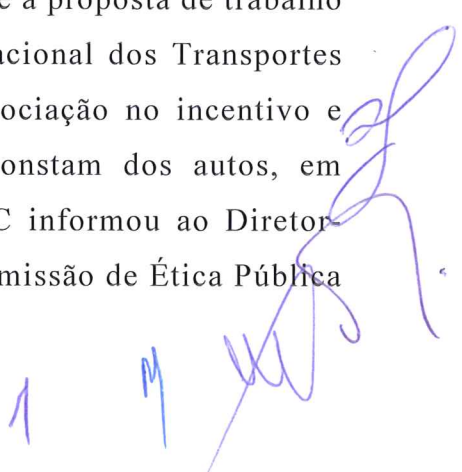


ATA DA 1025ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2016.

Às dezesseis horas do dia dezoito de maio de dois mil e dezesseis, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.



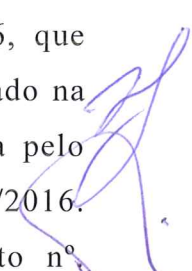
CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior - Diretor-Presidente, Handerson Cabral Ribeiro - Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Operações Substituto, Mário Mondolfo - Diretor de Engenharia, e Paulo de Lanna Barroso Júnior - Diretor de Planejamento.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 1024ª de 16/05/2016, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.148565/2016-51 (vol. único) - Conflito de interesse - Ex Diretor Bento José de Lima; **03)** Processo nº. 51402.028450/2012-17 (30º vol.) - Realização de serviço de apoio técnico e administrativo à Superintendência de Projetos - SUPRO, na Ferrovia Transcontinental, trecho Uruaçu - Vilhena; e, **04)** Processo nº. 51402.142050/2016-47 (2º vol.) - Contrato nº. 15/2015 (Centro Oeste Vigilância e Segurança EIRELLI - Lote 01 Goiás). Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Carta S/N, de 03/05/2016, por meio da qual o ex-Diretor de Operações, Sr. Bento José de Lima, promove consulta à Comissão de Ética da VALEC sobre possível conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813/13, referente a proposta de trabalho de consultoria especializada, efetuada pela Associação Nacional dos Transportes Ferroviários (ANTF), para assessorar e auxiliar essa Associação no incentivo e desenvolvimento do transporte ferroviário de cargas. Constam dos autos, em síntese: *a)* o Presidente da Comissão de Ética da VALEC informou ao Diretor-Presidente que o exame da matéria é de competência da Comissão de Ética Pública

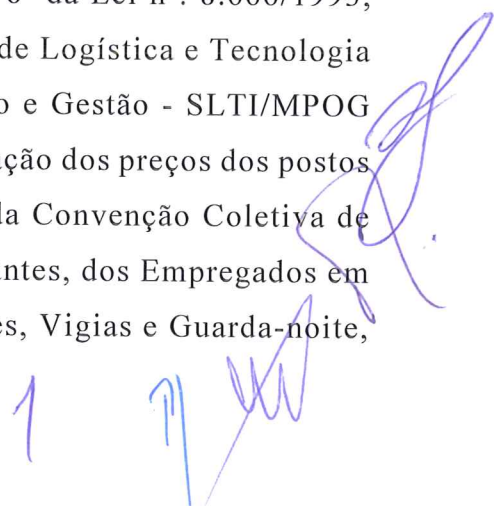


(Página 2 da Ata da 1025ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 18/05/2016)

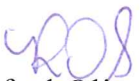
- CEP, por se tratar de ex-Diretor da VALEC, conforme Ofício nº 1.635/2016-CEV, de 06/05/2016; b) a ANTF é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que congrega as ferrovias de cargas brasileiras, cujo fim é promover o aprimoramento do transporte ferroviário no país; c) as associadas da ANTF são as principais empresas concessionárias do setor de transporte ferroviário de cargas, cuja malha compreende 27.782 km, por onde circulam milhões de toneladas anualmente; d) a Chefe da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 120/2016-ASJUR, de 16/05/2016, manifestou-se no sentido de que há, em tese, impedimento do exercício das atividades de Consultor Especializado da ANTF por parte do Sr. Bento José de Lima, ex-Diretor de Operações da VALEC, diante da existência de conflito de interesse, bem como opinou pela necessidade de consulta à Comissão de Ética Pública, para que esta decida quanto à existência ou não de conflito de interesse que repercute na necessidade de cumprimento pelos diretores exonerados de período de quarentena; e) o Diretor de Operações Interino manifestou-se pela impossibilidade do ex-Diretor de Operações exercer função de consultoria à ANTF, nos termos da Lei nº 12.813/13, conforme Despacho nº 017/2016-DIROP, de 17/05/2016, alegando que a VALEC possui trechos de ferrovias que estão em processo de subconcessão, podendo haver interesse e conseqüentemente a participação de uma ou mais empresas ligadas a ANTF, concluindo que é certo que o ex-Diretor de Operações detém informações privilegiadas, de natureza estratégica, as quais podem ser decisivas em eventual processo licitatório. Após análise, e considerando as alegações supramencionadas e corroborado no Parecer nº 120/2016-ASJUR, a Diretoria opina pela existência de conflito de interesse, nos termos apresentados, e propõe o encaminhamento da matéria ao Comissão de Ética Pública, conforme disposto no art. 8º, da Lei nº 12.813/2013. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 023/2016-DIPLAN, de 05/04/2016, que consolida o pleito da Superintendência de Projetos (SUPRO), consubstanciado na Nota Técnica nº. 005/2016-SUPRO, de 21/03/2016, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento, conforme Despacho nº. 163/DIPLAN, de 05/04/2016. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2010, a ser firmado com a empresa **ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS**

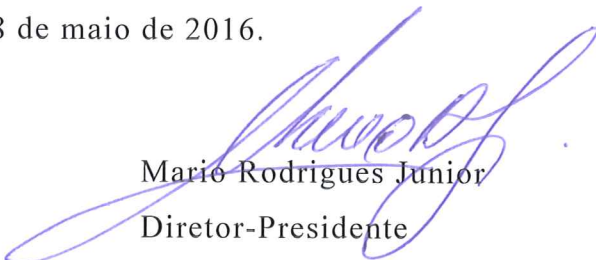


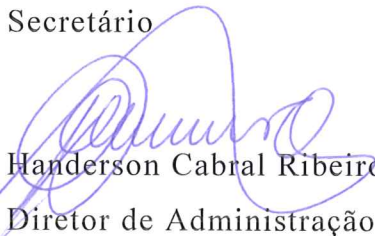
LTDA., com fundamento no art. 57, inciso I e § 2º, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: *a)* Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 19/05/2016 a 19/05/2017, com aporte financeiro no valor de R\$ 5.307.214,63 (cinco milhões, trezentos e sete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos); *b)* Promover reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da redução de despesas fiscais, decorrente da recomendação contida no Relatório de Auditoria nº. 01/2013, referendada pelo Conselho de Administração da VALEC, por meio da 293ª Ata da Reunião Ordinária, em razão da redução do percentual total de despesas fiscais de 13,96% (treze inteiros e noventa e seis centésimos por cento), para 7,12% (sete inteiros e doze centésimos por cento), decorrente da redução de 1,65% (um inteiro e sessenta e cinco centésimos por cento) para 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) do PIS e de 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) para 3,00% (três por cento) da COFINS. *O objeto do contrato é a contratação de empresa de consultoria de engenharia apta a realizar Serviços de Apoio Técnico e Administrativo à SUPRO - Superintendência de Projetos, para a construção da Ferrovia Transcontinental, trecho: Uruaçu - Vilhena, que serão pagos por preço unitário.* Finalizando, passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 54/2016-DIRAF, de 05/05/2016, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Carta CENTRO OESTE s/nº/2016, de 15/01/2016, Nota Técnica nº. 020/2016-GEADM/SUADM/VALEC, de 29/04/2016 devidamente aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 015/2015, a ser firmado com a empresa **CENTRO OESTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/1993, e no artigo 40, § 4º da Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG nº. 2, de 30/04/2008, tendo por objeto promover a repactuação dos preços dos postos de trabalhos previstos no referido Contrato, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, firmada entre o Sindicato dos Vigilantes, dos Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Vigias e Guarda-noite,




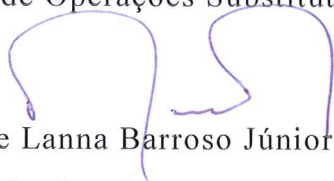
Vigilante Orgânico e Empregados das Escolas de Formação de Vigilantes e Segurança do Estado de Goiás (SEESVIG) e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás (SINDESP-GO), nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual, considerando o Decreto nº. 36.762/2015, que fixa tarifas para os modos rodoviários e metroviários do Serviço Básico do Sistema Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF e dá outras providências. O valor do presente termo de apostilamento é de R\$ 145.117,94 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezessete reais e noventa e quatro centavos), referente ao período de 01/01/2016 a 17/12/2016, passando o valor mensal do contrato de R\$109.805,48 (cento e nove mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$122.351,70 (cento e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). O objeto do Contrato é *prestação de serviços prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC nas unidades do Estado de Goiás - GO, referente ao Lote 01 do Pregão 07/2015, conforme as especificações e quantitativos constantes o Termo de Referência e seus anexos*. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 18 de maio de 2016.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças e
Diretor de Operações Substituto


Mário Mondolfo
Diretor de Engenharia


Paulo de Lanna Barroso Júnior
Diretor de Planejamento

CONTRATO N° 019 /2010 - ENEFER CONSULTORIA LTDA

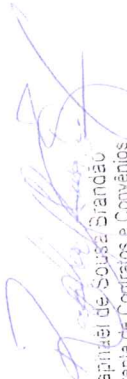
INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	OBJETO(S)	PRAZO		VALOR CONTRATUAL			APORTE		JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO	
			Período	Início	Término	Inicial	%	Acumulado	Individual		Acumulado
				RS	%	RS	RS	%	RS	RS	
Termo Inicial	17/05/2010	Apelo Técnico e Administrativo à SUPRO - FICO	24 meses	17/05/2010	17/05/2012	100,00%	RS 17.089.937,54	0,00%	-	-	Necessidade de Apelo Técnico para Implantação de Ferrovia Transcontinental
1º Aditamento Contratual	20/06/2011	Acréscimo financeiro para regulamentar despesas de passagens e despesas reembolsáveis	-	-	-	0,88%	RS 17.239.760,54	0,88%	-	-	Dar nova redação ao item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato - dar valor às despesas reembolsáveis
2º Aditamento Contratual	18/05/2012	Acréscimo financeiro, Aporte financeiro e Prorrogação de Prazo por 24 meses	24 meses	18/05/2012	17/05/2014	24,02%	RS 21.345.506,70	24,90%	RS 16.140.295,08	RS 16.140.295,08	Continuidade nos trabalhos de Apelo Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
3º Aditamento Contratual	16/05/2014	Prorrogação do Prazo por mais 12 meses, redução das despesas fiscais de 15,62% para 13,96%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	16/05/2014	17/05/2015	-	-	24,90%	RS 16.140.295,08	RS 16.140.295,08	Continuidade nos trabalhos de Apelo Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
4º Aditamento Contratual	08/05/2015	Aporte financeiro e prorrogação de prazo por mais 12 meses	12 meses	08/05/2015	19/05/2015	-	RS 20.955.605,23	24,90%	RS 5.407.052,94	RS 21.547.348,02	Continuidade nos trabalhos de Apelo Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.
1º Apostilamento	03/11/2015	Registrar valores de Reajustamentos pagos	-	-	-	-	RS 5.976.460,68	24,90%	-	-	Reposição dos valores de reajuste pagos de Medição 07 à Medição 59
5º Aditamento Contratual	21/03/2016	Prorrogação de Prazo contratual por 12 meses, aporte de valor financeiro e redução das despesas fiscais de 13,96% para 7,12%, com reequilíbrio financeiro do contrato	12 meses	19/05/2015	18/05/2016	-	RS 19.953.001,45	24,90%	RS 5.307.214,63	RS 26.854.562,65	Continuidade nos trabalhos de Apelo Técnico e Administrativo da SUPRO na Ferrovia de Integração Centro Oeste - FICO.



Artem Armasariem
Superintendente de Projetos
CREA 060037856/RS
VALEC Eng. Civil e Ferramentas S.A.

CONTRATO N°. 015/2015

Instrumento Contratual	Data da Assinatura	Objeto	Prazo			Valor/Reflexo Financeiro				Justificativa para aprovação
			Período	Início	Término	R\$	Inicial	%	R\$	
CT 015/2015	18/12/2015	Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender a Valec/Goiás	12 meses	18/12/2015	18/12/2016	R\$ 1.317.665,76				
1º Termo de Apostilamento		a) Repactuar preços postos de trabalho		01/01/2016		a) Repactuação: R\$ 145.117,94			R\$ 1.462.783,70	Nota Técnica nº 20/2016-GEADM/SUADM/VALEC e Proposição nº 54/2016 - DIRAF


 Raphael de Sousa Brandão
 Gerente de Contratos e Convênios
 Matr. 1692607
 VALEC Eng. Const. e Ferrovias S.A.

